



Processo: 023.884/2018-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

Responsável(eis): Solução Cultural Consultoria Em Projetos Culturais Ltda. - ME, Antonio Carlos Belini Amorim, Felipe Vaz Amorim

Interessado(os): Secretaria de Fomento e Incentivo Fomento À Cultura, Ministério da Cultura (Extinto)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Felipe Vaz Amorim (Peça 89), contra o Acórdão 3234/2022-TCU-2ª Câmara (Peça 63).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.4.2 do Acórdão 3234/2022-TCU-2ª Câmara, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 90).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 1 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator